Página | 1 Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA DECRETO №. 244/2022 DE 09 DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do

Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.856/2022 de 08

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 155.900,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06 00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06 03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE 10 304 006 1.040 - Construção Area Coberta Dependências Vigilância em Saúde 35894.4.90 51 00 – Obras e Instalações.	510	15.700,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 26.782.009 - 2.039 - Conservação de Estradas Vicinais 2323/3 3.90.30.00 - Material de Consumo.	504	39.900,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO 20.608.011.106 – Maquimas e Implementos Agricolas 3229/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	863	100.300,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		155.900,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS	504	39.900,00
TAXAS – EXERCICIO PODER DE POLICIA	510	15.700,00
IMPLEMENTOS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS	863	100.300,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		155.900,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de dezembro

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº. 245/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do

Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.857/2022 de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 83.600,00(Oitenta e três mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 26.782.015.10.57 - Adaptações e Reformas Terminal Rodoviário 34844.4 90.51.00 – Obras e Instalações	000	23.700,00
3111/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	000	59.900,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		83.600,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos de cancelamento total/parcial das dotações orçamentarias abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 26.782.009.2.039 - Conservação de Estradas Vicinais 2344/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	23.700,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.106 - Fundo Municipal do Meio Ambiente 3117/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	000	59.900,00
TOTAL CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		83.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste decreto.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês dezembro de 2022

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 243/2022

Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 075/2022 de 24 de novembro de 2022 e das outras providências;

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Eletrônico nº. 075/2022 de 24 de novembro de 2022, que tinha como objeto o fornecimento de veículo utilitário tipo Pick up de acordo com as especificações do modelo SEDU.

Art. 2º - A Revogação se dá em face do não comparecimento de empresas interessadas no certame.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de dezembro de 2022. CLÁUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA LEI №. 1.856/2022 DE 08 DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$-155.900,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE 10.304.006.1 404 - Construção Area Coberta Dependências Vigilância em Saúde 3589/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.	510	15.700,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 26.782.009 - 2039 – Conservação de Estradas Vicinais 2323/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	504	39.900,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO 20.608 011.1006 - Maquinas e Implementos Agrícolas 3229/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	863	100.300,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		155.900,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS	504	39.900,00
TAXAS – EXERCICIO PODER DE POLICIA	510	15.700,00
IMPLEMENTOS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS	863	100.300,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		155.900.00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei. Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº. 1.857/2022 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Credito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providencias.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal

aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei: Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orcamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orcamento vigente no valor de R\$- 83.600,00(Oitenta e três mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 26.782.015.1.057 - Adaptações e Reformas Terminal Rodoviário 34844.4 90.51.00 – Obras e Instalações	000	23.700,00
3111/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	000	59.900,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		83.600.00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos de cancelamento total/parcial das dotações orcamentarias abaixo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 26.782.009.2.039 - Conservação de Estradas Vícinais 2344/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	23.700,00
09.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 - GABINETE DO SECRETARIO 18.541.012.2.106 - Fundo Municipal do Meio Ambiente 3117/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	000	59.900,00
TOTAL CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES		83.600,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do

MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XI Edição n.º 1.947

Página | 2

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO

vigentes as alterações oriundas desta lei. Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei. Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO 242/2022

EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1812/2021 de 07/12/2021.

DECRETA.

Artigo 19. Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orça mento Geral do Exercício de 2022, no valor de R\$-3.005.600,00 (Tres milhões, cinco mil e seiscentos reals), destinados as despesas abaixo discriminadas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALO
02.00 – GOVERNO MUNICIPAL		
02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 - Serviços de Administração Superior		
067/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	18.600,0
AN AN ACOUTOL ADODIA INTERNA		
02.02 – CONTOLADORIA INTERNA 04.124.002.2.002 – Manutenção do Controle Interno		
148/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	11.000,0
	1 1	
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.002.2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos		
189/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	4.600,0
03.02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.002.2.031 – Administração dos Serviços Gerais 296/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	3.000,0
04.122.015.2.010 – Manutenção e Conservação do Paço Municipal	000	0.000,0
344/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	7.800,0
03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.002.2.007 - Administração dos Recursos Humanos 387/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	27.100,0
398/3.1.90.13.00 - Contribuições Patronais	000	8.700,0
421/3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	000	39.400,0
433/3.1.90.03.00 – Pensoes.	000	6.200,0
435/3.1.90.13.08.00 – Contribuições Previdenciárias – RPPS	000	33.600,0
26.661.003.2.009 – Apoio a Implantação de Industrias		
446/3.3.90.30.00 – Material de Consumo,	000	14.700,0
03.05 – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
04.153.002.2.004 - Manutenção da Junta de Serviço Militar 489/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	3.900,0
TOO/O. 1.30. 11.00 — VEHCHHERIOS E VARIAGERS LIXAS — FESSOAI CIVII	000	5.800,0
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.03 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.124.0042.16 - Registro e Controle do Sistema Contabil 626/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	34.400,0
04.04 – DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	000	34.400,0
04.129.0004.2.017- Administração e Controle de Receitas		
663/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	28.000,0
688/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000	17.400,0
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
12.306.005.2.088 – Manutenção da Merenda Escolar		
804/3.3.90.32.00 - Bens Materiais ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	104	38.000,0
12.361.005.2.020 - Serviços Didáticos, Pedagogicos e Administrativos 816/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	296.900,0
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
828/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,		128.800,0
834/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		176.400,0
906/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	107	100.500,0 39.800,0
12.361.005.2.023 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos	101	00.000,0
1008/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	107	59.900,0
1092/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	107	12.000,0
12.365.005.2.026 - Manutenção do Ensino Infantil 1136/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	212.500,0
1141/3.1.91.13.08 – Contribuição Prev RPPS – Pessoal Ativo	101	30.600,0
12.367.005.2.025 – Atendimento a Educação Especial		
1166/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	22.700,0
05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO 13.392.014.2.068 - Manutanção das Atividades Culturais		
13.392.014.2.068 - Manutenção das Atividades Culturais 1212/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	1.400,0
05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES	1 20	,
27.812.013.2.067 – Manutenção das Atividades Esportivas		
1265/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	. 000	3.300,
1275/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	. 000	5.900,
1759/3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000	14.100,
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034000 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.006.2.034001 - Manutenção dos Serviços de Saúde	000	E45.005
1379/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	515.800, 15.200,
1390/3.1.90.13.00 - Contribuições Patronais	303	127.600,
1437/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	. 510	99.900,
10.301.006.2.034003 - Programa Saúde da Familia		
1545/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	. 494	55.200,
10.301.006.2.034 - Programa Saúde Bucal	494	42 700
1552/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	42.700,
	000	79.900,
1654/3.3.90.30.00 – Material de Consumo		
1054/3.390.30.00 — Material de Consumo. 1699/3.3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	99.800,0

00/11d 10/11d, 00 d0 d020		
10.302.006.2.034005 - Participação no CISA		
10.302.006.2.034015 - Teto Financeiro - MAC VISA		
1788/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	494	79.900,00
10.302.006.2.034016 - HospSUS Estadual		
1835/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	496	149.700,00
06.03 - DIVISÃO DE VIGILANCÍA EM SAUDE		
10.304.006.2.034007 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde		
1865/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510	5.100,00
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.01 - GABINEE DO SECRETARIO		
04.122.002.2.037 - Atividades Administrativas e Coordenadoras		
1997/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	4.600,00
07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.008.2.042 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
2118/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	511	14.000,00
15.452.008.2.043 – Iluminação de Vias Publicas		
2165/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	507	1.800,00
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
2262/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000	4.200,00
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
2323/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	504	20.000,00
07.03 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA		
06.181 008.2.074 – Manutenção dos Serviços de Segurança Publica		
2405/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	79.300,00
2154/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	511	90.800,00
07.04 - DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO		
16.482.0018.2.095 - Manutencao dos Servicos Administrativos		
2480/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.600,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.010.2.050 – Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.010.2.050001 – Manutenção dos Serviços de Assistencia Social		
2818/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	40.400.00
<u> </u>		
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO		
04.244.010.2.048 – Serviços de Administração Geral		
2519/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	15.900,00
09.00 - SECRETARIA DEMEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.066 - Mnanutenção dos serviços Administrativos		
2944/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.600.00
18.541.012.2.096 – Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente	000	25.000,00
2991/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	300,00
20.608.011.2.064 – Apoio ao Pequeno Produtor	000	300,00
3121/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES>		3.005.600,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/total das dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALO
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.002.2.002 - Serviços de Administração Superior	000	20,000
084/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	39.800,0
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.002.2.006 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
225/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	103.800,
03.02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.015.2.010 – Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
374/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	22.500,
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.02 – DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.123.004.2.012 - Sentencas Judiciais		
04.123.004.2.012 - Sentencas Judiciais 555/3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	000	12.500
28.843.0004.2.008 – Parcelamento de Contribuições Sociais	000	12.300
608/3.2.90.22.00 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	000	122.300
28.843.0004.2.015 – Amortização e Encargos de Financiamentos	000	122.300
28.843.0004.2.015 – Amortização e Encargos de Financiamentos 612/3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	45.200
	1	
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.020 - Serviços Didaticos, Pedagogicos e Administrativos		
12.306.005.2.026 - Serviços Bidaticos, Fedagogicos e Administrativos 12.306.005.2.088 - Manutenção da Merenda Escolar		
798/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	37.900
12.361.005.2.021 - Manutenção do Ensino Básico	104	37.300
839/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	30.800
842/3.1.91.13.08 – Contribuição Prev RPPS – Pessoal Ativo	101	54.700
865/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	107	80.200
891/3.3.90.32.00 - Material de Consumo	104	62.100
12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches	104	02.100
1122/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	104	14.100
05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	104	14.100
13.392.014.2.068 - Manutenção das Atividades Culturais		
1212/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.900
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.302.006.2.034 – Participação no CISA		
	000	105 000
1551/3.3.72.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	000	165.600
10.301.006.2.034 - Programa Saúde Bucal	104	E2 400
1555/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	494	52.100
10.301.006.2.034013 – Pab Parte Fixa	1404	00.400
1590/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	494	99.400
10.302.006.2.034002 – Manutenção do Hospital Municipal	1000	74.000
1641/3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	303	71.600
1654/3.3.90.30.00 - Material de Consumo	000	67.300
1643/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	389.900
10.302.006.2.034005 – Participação no Cisa	1	
1752/3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	000	105.700
1757/3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	494	67.000
1758/3.3.72.32.00 – Material, Bern ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	000	269.800

MUNICIPIO DE ALTÔNIA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XI Edição n.º 1.947

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.007.1.008 – Pavimentação e Recape de Vias Publicas		
2054/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	000	210.500,00
15.452.007.2.040 -Manutençao e Conservação de Vias Urbanas		
2056/3.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	30.600,00
15.452.008.2.042 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	000	
2098/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	44.900,00
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
2226/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	78.500,00
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais		
2344/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	52.300,00
2141/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	123.800,00
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.241.010.2.057 – Contribuição ao Lar São Francisco de Assis		
2569/3.3.50.41.00 – Contribuições	000	35.700,00
08.243.010.2.108 - Repasses ao CANVI		
2737/3.3.50.41.00 – Contribuições	000	14.800,00
08.243.010.6.055 – Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente - FMDCA		
08.243.010.6.055001 – Manutenção do Conselho Tutelar		
2745/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	25.800,00
08.243.010.6.055003 – Apoio a Guarda Mirin		
2810/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	19.700,00
08.244.010.2.050001 – Manutenção dos Serviços de Assistencia Social		
2827/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	000	45.750,00
2832/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000	25.900,00
12.364.010.2.054 – Apoio a Estudantes Universitários		
2894/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	000	23.650,00
08.03 - DIVISÃO DE ATIVIDADES COMUNITARIAS		
08.244.010.2.056 - Serviços Comunitarios		
2897/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	59.900,00
09.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO		ſ
18.541.001.2.106 – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3094/3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Distrib Gratuita	000	15.900,00
2909/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	000	36.300,00
3117/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	000	8.900,00
18.541.012.2.096 – Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente		
3035/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	000	22.300,00
20.608.011.2.064 – Apoio ao Pequeno Produtor		
3201/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	000	195.200,00
TOTAL DAS REDUÇÕES>		3.005.600,00

Página | 3

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municípia, autorizado a efetuar no PPA e IDO vigentes as alterações originals deste Decreto

Art. 4º - Fica autoriza a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decre to no orçamento vigente.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022

CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal